



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CONTRATO Nº 63/2024
PROC. ADM. Nº 742024
ADESÃO/CARONA Nº 02/2024

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO E A EMPRESA M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA - ME, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO**, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, através de seu Gestor o Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 000*****96 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.***.***-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.685.840/0001-05, sito à Av. Goiás, nº 1141, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representado pelo Srº **MAURICIO MARTINS DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 44****4 SSP/GO e do CPF nº 998.***.***-53, residente na Rua Brasil, S/N, centro, Augustinópolis/TO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em assinar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Augustinópolis - TO, fundamentada no art. 86 da lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770, de 22 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Informática para atender a Prefeitura e Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 254.934,85** (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	ALICATE DE CRIMPAR SUPOSTA CONECTORES INFORMAÇÕES TÉCNICAS	UND	FOXLUX	7	R\$65,55	R\$ 458,85



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

02	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS 802 USB WIFI ANTENA.	UND	INTELBRAS	5	R\$125,20	R\$ 626,00
03	BASE PARA MOUSE PRETO ALTURA 18.5 CENTÍMETROS LARGURA 27	UND	C3TECH	40	R\$51,00	R\$ 2.040,00
04	BASE GAMER MULTI COM COOLER E LED PARA NOTEBOOK - AC267	UND	C3TECH	2	R\$196,00	R\$ 392,00
05	BATERIA 9V MODELO 9V/6LR61/6LF22/MN1604 TAMANHO DA PILHA 9V FORMA	UND	ELGIN	7	R\$6,65	R\$ 46,55
06	BATERIA DE LITHIUM 3V PARA PLACA MÃE CART. C/ 5UNID (2032)	UND	ELGIN	7	R\$8,55	R\$ 59,85
07	BATERIA P/ NOBREAK 12V. VOLTÁGEM NOMINAL 12V ALTURA X COMPRIMENTO	UND	SMS	25	R\$151,00	R\$ 3.775,00
08	CABO DE AUDIO PARA DATA SHOW	UND	KNUP	10	R\$19,95	R\$ 199,50
09	CABO DE FORÇA P/PC	UND	KNUP	25	R\$18,05	R\$ 451,25
10	CABO DE REDE - CAT6 24AWG CX 305M UTP 305 M METROS VO6	UND	SUMAY	10	R\$605,15	R\$ 6.051,50
11	CABO HDMI 3 METROS 2.0 4K ULTRA HD 3D 19 PINOS	UND	KNUP	2	R\$46,55	R\$ 93,10
12	CABO PARA MONITOR VGA 1.8	UND	KNUP	10	R\$32,30	R\$ 323,00
13	CABO PIGTAIL 10 METROS P/DLINK, TP-LINK, APROUTER	UND	KNUP	5	R\$35,15	R\$ 175,75
14	CAIXA CAIXINHA SOM PORTÁTIL 3W USB P2 PC E NOTEBOOK	UND	C3TECH	5	R\$60,60	R\$ 303,00
15	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 16GB	UND	MULTILASER	20	R\$31,35	R\$ 627,00
16	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32GB	UND	MULTILASER	10	R\$52,60	R\$ 526,00
17	ESTABILIZADOR 300W SPEEDY BIVOLT PRETO ESTABILIZADOR APC-MICROSOL	UND	SMS	15	R\$207,00	R\$ 3.105,00
18	EXTENSÃO 10M C/ 3 TOMADAS	UND	FORCELINE	25	R\$62,70	R\$ 1.567,50
19	FILTRO DE LINHA 4T BIVOLT	UND	FORCELINE	25	R\$42,75	R\$ 1.068,75
20	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE PARA PC	UND	MULTILASER	15	R\$36,50	R\$ 547,50
21	FONTE ATX 500W	UND	C3TECH	50	R\$320,00	R\$ 16.000,00
22	FONTE ATX REAL C/ CABO DE FORÇA 450W	UND	C3TECH	50	R\$420,00	R\$ 21.000,00
23	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	UND	ELGIN	5	R\$157,70	R\$ 788,50
24	FUSÍVEL DE VIDRO 10A	UND	ELGIN	100	R\$1,90	R\$ 190,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

25	HD 1TB - SATA - WD BLUE P/ PC	UND	SEAGATE	10	R\$650,00	R\$ 6.500,00
26	HD 500GB - SATA - WD BLUE P/ PC	UND	SEAGATE	20	R\$592,00	R\$ 11.840,00
27	HD EXTERNO 1 TERA USB ALTURA DO PRODUTO 0.82 POLEGADAS HD 4 TB	UND	TOSHIBA	12	R\$665,00	R\$ 7.980,00
28	HD EXTERNO 500G USB ALTURA DO PRODUTO 0.3 POLEGADAS	UND	TOSHIBA	7	R\$600,00	R\$ 4.200,00
29	HD P/ NOTEBOOK 500GB ESPECIFICAÇÕES PARA NOTEBOOK INTERFACE SATA 6	UND	SEAGATE	5	R\$612,75	R\$ 3.063,75
30	HUB D LINK 16 PORTAS DES 1016	UND	D-LINK	7	R\$474,05	R\$ 3.318,35
31	HUB D LINK 24 PORTAS DES 1024	UND	D-LINK	5	R\$1.349, 00	R\$ 6.745,00
32	HUB D LINK 8 PORTAS DES 1008	UND	D-LINK	7	R\$260,00	R\$ 1.820,00
33	HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS VELOCIDADE DE 480MBPS ULTRA RÁPIDO	UND	MULTILASER	25	R\$109,25	R\$ 2.731,25
34	LIMPA CONTATO ELÉTRICO DE 300 ML	UND	WHURT	7	R\$35,00	R\$ 245,00
35	MEMÓRIA DDR3 8GB PV1333 MHZ	UND	MARKVISIO	15	R\$550,00	R\$ 8.250,00
36	MEMÓRIA DDR4 8GB	UND	MARKVISIO	15	R\$720,00	R\$ 10.800,00
37	MODEM ADSL D-LINK 2500 ROUTER 4X LAN 10/100 MBPS 1 X RJ-11 ADSL	UND	D-LINK	4	R\$476,90	R\$ 1.907,60
38	MOUSE SEM FIO SLIM CONEXÃO BLUETOOTH E USB.	UND	MULTILASER	25	R\$82,00	R\$ 2.050,00
39	MOUSE USB CONEXÃO USB COM FIO VELOCIDADE DPI 1200	UND	MULTILASER	60	R\$40,50	R\$ 2.430,00
40	NOBREAK 700 VA BIV. 8ªGERAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA 115V-220V BIVOLT	UND	FORCELINE	15	R\$622,00	R\$ 9.330,00
41	NOBREAK 1200VA BIV. BIVOLT ENTRADA 115/127V OU 220V	UND	FORCELINE	12	R\$1.424, 05	R\$ 17.088,60
42	NOBREAK 1400VA BIV. BIVOLT ENTRADA 115/127V OU 220V	UND	FORCELINE	10	R\$1.700, 00	R\$ 17.000,00
43	PASSADOR DE SLIDE COM LASER APRESENTAADOR SEM FIO PLUG AND PLAY	UND	C3TECH	4	R\$248,00	R\$ 992,00
44	PEN DRIVE 16 GB	UND	MULTTILASE R	20	R\$40,00	R\$ 800,00
45	PEN DRIVE 32 GB	UND	MULTTILASE R	7	R\$54,00	R\$ 378,00
46	PEN DRIVE 64 GB	UND	MULTTILASE R	7	R\$83,00	R\$ 581,00
47	PLACA ASROCK A320M-HD AM4+RYZEN 3 2200G	UND	ASROCK	3	R\$1.170, 40	R\$ 3.511,20



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

48	PLACA DE REDE D-LINK MINE 10/100 PCI-E	UND	D-LINK	3	R\$130,00	R\$ 390,00
49	PLACA DE REDE SEM FIO D-LINK PCI-E	UND	D-LINK	3	R\$190,00	R\$ 570,00
50	PLACA DE VÍDEO AFOX GEFORCE GT730 4GB GDDR3 128BIT	UND	AFOX	2	R\$945,00	R\$ 1.890,00
51	PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100 6MB 3.6GHZ	UND	INTEL	4	R\$1.370,00	R\$ 5.480,00
52	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3470S 2.9 GHZ LGA 1155 3ª GERAÇÃO	UND	INTEL	7	R\$1.580,00	R\$ 11.060,00
53	PROCESSADOR INTEL CORE I7-87001151 BX80684I78700	UND	INTEL	5	R\$2.130,00	R\$ 10.650,00
54	ROTEADOR DUAL BAND TP LINK AC1200 ARCHER C50 300MBPS 6 PORTAS 4 ANTENAS	UND	TP LINK	5	R\$331,55	R\$ 1.657,75
55	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N BRANCO/PRATA 110V/220V 2 ANTENAS	UND	TP LINK	5	R\$190,00	R\$ 950,00
56	SSD KINGSTON A400 DE 120GB	UND	KINGSTON	20	R\$295,00	R\$ 5.900,00
57	SSD KINGSTON A400 DE 240GB	UND	KINGSTON	15	R\$390,00	R\$ 5.850,00
58	SSD KINGSTON A400 DE 480GB	UND	KINGSTON	2	R\$756,00	R\$ 1.512,00
59	SUORTE REGULAVEL PARA NOTEBOOK	UND	C3TECH	5	R\$162,00	R\$ 810,00
60	SWITCH DE 08 PORTAS	UND	D-LINK	4	R\$255,00	R\$ 1.020,00
61	SWITCH DE 16 PORTAS	UND	D-LINK	5	R\$476,90	R\$ 2.384,50
62	SWITCH DE 24 PORTAS	UND	D-LINK	5	R\$1.317,65	R\$ 6.588,25
63	TECLADO USB TC 193 FORMATO SLIM COR PRETO	UND	MULTILASER	60	R\$57,00	R\$ 3.420,00
64	TECLADO SEM FIO PRETO	UND	MULTILASER	10	R\$190,00	R\$ 1.900,00
65	TRANSFORMADOR INDUSAT 1500VA BIVAUTO TRANSFORMADOR 101W BIVOLT	UND	INDUSAT	15	R\$270,00	R\$ 4.050,00
66	WEBCAM MULTILASER NIGHTVISION USB 16MP PLUG E PLAY LED C/ MICROFONE - PRETO	UND	MULTILASER	15	R\$325,00	R\$ 4.875,00
TOTAL:						R\$ 254.934,85

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

II – Edital da Licitação

III – Ofício de anuência do fornecedor



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 11/06/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 10 (dez) anos caso haja interesse desta administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO – Os materiais deverão ser entregues no endereço constante do preâmbulo deste contrato, ou no endereço disposto na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos materiais será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria de Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de serviço prestado, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 04.122.0002.2-005 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.122.0002.2-022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO - FME
UNIDADE: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
AÇÃO: 12.122.0002.2-069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO - FMAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 08.122.0002.2-039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - FMMA

UNIDADE: 18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 18.122.0002.2-062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Administração;
- l) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não prestação dos serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão dos fornecimentos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item “II”, da alínea “b”, e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, conforme art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGULARIDADE FISCAL - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, a Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Carrasco Bonito – TO, 11 de junho de 2024.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
20109
GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Digitally signed by GILVAN BANDEIRA DA SILVA.00081120109
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, O=16530917000163, OU=AC, S=singularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GILVAN BANDEIRA DA SILVA.00081120109
Reason: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

M M DE SOUZA MAGAZINE
LTDA:21685840000105

Assinado de forma digital por M M DE SOUZA MAGAZINE
LTDA:21685840000105
Dados: 2024.06.11 12:01:52 -03'00'

M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA - ME
CNPJ sob nº 21.685.840/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *André Rocha dos Santos*
CPF nº: *089.900.571-32*

Nome: *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*
CPF nº: *036.684.211-02*